



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 069, de 05 de novembro de 2010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na LC 014/2006 – Estatuto do Funcionário e no § 2º do art. 45 e nos arts. 58 e 59 da Lei Municipal n.º 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Estatutário e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 8º, no art. 30 e no § 4º do art. 31 e § 2º do art. 32 Lei Municipal n.º 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sob o regime jurídico Celetista e,

Considerando o disposto nos Memorandos Internos sob nº 26/2010 de 25/10/2010, 27/2010 de 01/11/2010 e 28/2010 de 04/11/2010 da Direção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – SEMED, que solicita remoção e ampliação de carga horária de Professor Municipal, **RESOLVE**

Art. 1º - Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação de carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Celetista **Traudi Ursela Cofferi**.

§ 1º - Às vinte horas ampliadas conforme *caput* são designadas para a Docente ministrar aulas nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Presidente Kennedy – EIEF - Bairro Madalozzo, neste Município, no horário das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, em **substituição** a Professora Titular Rosane da Silva Boaretto(2º contrato), em licença Maternidade de cento e vinte dias.

§ 2º - O período para a Professora do *caput* deste artigo atuar com ampliação de carga horária é de **01/11/2010 a 22/12/2010**.

Art. 2º - Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação de carga horária em mais 10(dez) horas, totalizando 30(trinta) horas semanais, à Professora Municipal Celetista **Marliane Muler de Oliveira**.

§ 1º - Às dez horas ampliadas conforme *caput* são designadas para a Docente ministrar aulas nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF, Bairro Madalozzo, neste Município, no horário das 8:00 às 12:00 horas nas segundas e quintas-feiras e às sextas-feiras, destinada a hora-atividade, no horário das 10:00 as 12:00 horas, em **substituição** a Professora Titular Mari Isabel Colferai Carnieletto, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º - O período para a Professora do *caput* deste artigo atuar com ampliação de carga horária é de **04/11/2010 a 22/12/2010**.

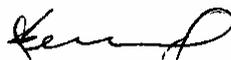
Art. 3º - Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação de carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Celetista **Olivete de Araújo Mangoni**.

§ 1º - Às vinte horas ampliadas conforme *caput* são designadas para a Docente ministrar aulas nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Vista Alegre – EIEF, Localidade de Vista Alegre, neste Município, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

§ 2º - O período para a Professora do *caput* deste artigo atuar com ampliação de carga horária é de **01/11/2010 a 22/12/2010**.

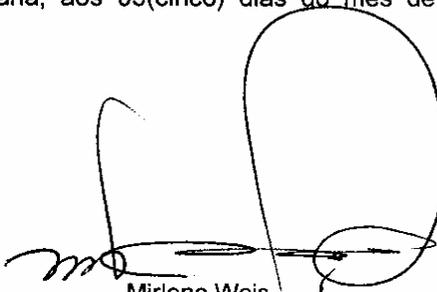
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2010, 121º da República e 55º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos